	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 22/08/2017
		Ult. Revisão: 22/04/2024
		Vencimento: 22/04/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 1/4
REGIMENTO INTERNO	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT HPD-DTH-RG-01	

Capítulo I

Da Criação da CIHDOTT

Art. 1º - A Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes CIHDOTT foi criada pela Portaria nº 905/98, alterada pela Portaria nº 1.752, de 23 de setembro de 2005 pelo Ministério da Saúde.

- Está instituída formalmente por ato da Direção do Hospital Porto Dias (HPD), estando vinculados diretamente à Diretoria Clínica deste estabelecimento de saúde e composta por equipe multiprofissional integrantes do corpo funcional.
- A CIHDOTT será coordenada por um médico (a), ou enfermeiro (a) dentre seus integrantes devidamente certificados pelo Sistema Nacional de Transplantes SNT/MS.
- Seus membros não deverão fazer parte de equipe de transplante e/ ou remoção de órgãos ou tecido, ou integrar equipe de diagnóstico de morte encefálica.

Capítulo II

Da Finalidade


Art. 2º - Nortear as competências da comissão para captação de órgão e tecidos elegíveis para transplante.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 3º Organizar, no âmbito hospitalar, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos.

Elaboração: Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Coordenadora Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 22/08/2017
		Ult. Revisão: 22/04/2024
		Vencimento: 22/04/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 2/4
REGIMENTO INTERNO	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT HPD-DTH-RG-01	

Parágrafo 1º - Articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as das Unidades de Tratamento intensivo e dos serviços de Urgência e Emergência, no sentido de identificar potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

Parágrafo 2º - Articular-se com profissionais de saúde encarregados do diagnóstico de morte encefálica e manutenção de potenciais doadores, objetivando a otimização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

Parágrafo 3º - Identificar os recursos diagnósticos disponíveis na Instituição, necessários para a avaliação do possível doador de órgãos e/ ou tecidos;

Parágrafo 4º - Coordenar o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores, garantindo uma entrevista familiar adequada para solicitação da doação, assegurando que esta ação seja igualmente regida por parâmetros éticos e morais;

Parágrafo 5º - Articular-se com a Central Nacional de Captação e Doação de Órgãos, CNCDO, notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;

Parágrafo 6º - Promover educação continuada para os profissionais do estabelecimento para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos;

Parágrafo 7º - Disponibilizar os insumos necessários para captação efetiva de órgãos e tecidos no hospital;


Parágrafo 8º - Adotar estratégias para otimizar a captação de órgãos e tecidos.

Capítulo IV

Das Responsabilidades

Art. 4º - Manter os registros de suas atividades (relatórios, formulários, atas de reuniões, documentos de notificação e doação etc.), conforme modelos anexados à Portaria nº 1.262/2006;

Elaboração: Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Coordenadora Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 22/08/2017
		Ult. Revisão: 22/04/2024
		Vencimento: 22/04/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 3/4
REGIMENTO INTERNO	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT HPD-DTH-RG-01	

- Encaminhar a CNCDO cópias dos documentos do doador, tais como:
- Protocolo de verificação de morte encefálica (TDME/ Exame confirmatório), preenchimento dos formulários de autorização de doação, termo de declaração de morte encefálica, anexo 4(portaria 2.600/2009) de acordo com a conselho federal de medicina (CFM)nº1.480/97.
- Termo de Consentimento Esclarecido (autorização familiar);
- Exames laboratoriais e outros, de acordo com a Lei nº 9.434/1997;
- Arquivar de forma adequada os documentos referentes ao processo de captação de órgãos no prontuário único do paciente.
- Parágrafo 1º - Supervisionar todo o processo iniciado, desde a identificação do doador, incluindo a retirada de órgãos e/ou tecidos, a entrega do corpo à família e responsabilizar-se pela guarda e conservação e encaminhamento dos órgãos e tecidos, conforme orientação da respectiva CNCDO (*);
- Parágrafo 2º - Promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras durante todo processo de doação no âmbito da instituição;

Capítulo V

Da Formação e Exercício da Comissão


Art. 5º - A comissão será nomeada pelo (a) diretor (a) clínico (a) ou equivalente para o exercício de 2 anos;

Art. 6º - Será formada por no mínimo três membros, de nível superior, integrantes do copo funcional do hospital, sendo um designado como coordenador.

Capítulo VI

Das Atribuições do Coordenador da CCHDOTT

Elaboração: Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Coordenadora Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 22/08/2017
		Ult. Revisão: 22/04/2024
		Vencimento: 22/04/2026
		Versão: 03
		Nº Páginas: 4/4
REGIMENTO INTERNO	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT HPD-DTH-RG-01	

Art. 8º - Será o responsável pelo desenrolar das atividades da Comissão, respondendo oficialmente por toda ação desenvolvida e suas consequências;

- Parágrafo 1º - Promover condições favoráveis ao cumprimento de todas as competências e atividades próprias da CIHDOTT;
- Parágrafo 2º - Representar oficialmente a CIHDOTT diante da Direção do Hospital e da CNCDO/ SESPA;
- Parágrafo 3º - Assinar todas as correspondências e relatórios enviados a CNCDO, com cópia à Diretoria Clínica do Hospital;

Capítulo VII

Das Reuniões da CIHDOTT

Art. 9º - Serão trimestrais, com registro obrigatório em ata assinada por todos os membros.

Elaboração: Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Coordenadora Qualidade
---	---	--